

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **ITAMAR BILIBIO - PREFEITO MUNICIPAL; FERNANDO SOUZA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO GP/MLC Nº004/2025 - JUSSARA PIOVESAN - FISCAL (TITULAR) - ROGERIO BRANDÃO MARTINS (SUPLENTE)**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 24/04/2025 páginas 197 A 200. Número de edição: 3826.

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2025.

LEIA-SE:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2025.

MANTIDOS INALTERADOS OS DEMAIS ITENS PUBLICADOS.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama